

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.640, de 2 de julho de 1963.

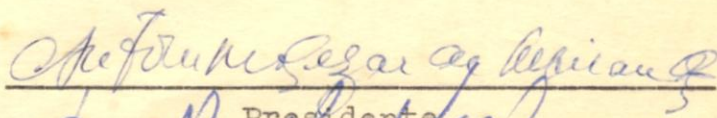
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá ao/
Sr. TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA.

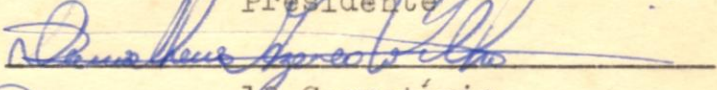
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

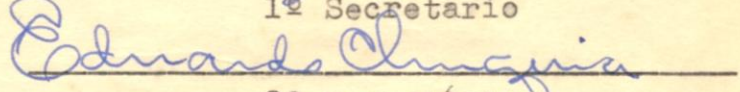
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, ao Sr. TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA, ocupado com uma casa de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Nascente com o Sargento Boa Sorte; ao Poente com o // Grupo Escolar Municipal; frente para uma rua sem denominação e fundos com quem de direito, medindo quinze (15m,00) metros de frente por quarenta e um (41m,00)/ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 2 de julho de 1963.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.